



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA
Secretaria de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO OBJETO

O Fornecimento de combustível para veículos do Secretaria do Meio Ambiente, Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria de Transporte e Rodovias, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação E Apoio A Mulher, Secretaria de Administração, Secretaria de Agricultura, Superintendência Municipal de Trânsito, Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria de Industria e Comercio, como caminhões, tratores, carros, van, onibus escolares, entre outros.

1.1 – Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

- Do valor e Forma de Pagamento

Gasolina Comum	\$6,09
Diesel	\$5,99
Diesel S10	\$6,09
Arla	\$3,90
Oleo 2T	\$22,00
CA 9369 – COMUMINS	\$135,00
S-3070	\$160,00
Aditivo OWD Power Diesel	\$35,00

Assistencia Social – Relação de Combustivel

Órgão	Gasolina / litro	Diesel S10 / litro	Arla 32 Granel / litro
ASSISTENCIA Social	1.860,07	444,66	16,52
	\$11.327,83	\$2.707,98	\$64,43
TOTAL =	\$14.100,23		



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Administração

- Educação - Relação de Combustível

Órgão	Gasolina / litro	Diesel s10 / litro	Arla 32 Granel / litro	Diesel Comum / litro
Educação	1.201,07	13.173,16	586,7	33.901,10
	R\$7.314,52	R\$80.224,54	R\$2.288,13	R\$203.067,59
TOTAL =	R\$292.894,78			

- SAÚDE – Relação de Combustível

ORGÃO	GASOLINA / LITRO	DIESEL S10 / LITRO	Arla 32 Granel / litro	Diesel Comum / litro	Aditivo OWD Power Diesel
Saúde	15.900,00	15.900	180	2.800,00	1
	R\$96.831,00	R\$96.831,00	R\$702,00	R\$16.772,00	\$35,00
TOTAL =	R\$211.171,00				

- Administração - Relação de Combustível

- Sera responsável pelo abastecimento Secretaria do Meio Ambiente, Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria de Transporte e Rodovia Secretaria de Administração, Secretaria de Agricultura, Superintendência Municipal de Trânsito, Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria de Industria e Comercio.

ORGÃO	GASOLINA / LITRO	DIESEL S10 / LITRO	Arla 32 Granel / litro	Diesel Comum / litro	Óleo 2t	CA 9369-CUMMINS	S-3070
Administração	6.379,10	16.881,70	124,11	23.386,40	13,00	1,00	1,00
	R\$38.848,72	R\$102.809,55	R\$484,03	R\$140.084,54	R\$286,00	R\$135,00	R\$160,00
TOTAL =	R\$282.807,84						

Centro Administrativo Municipal "José do Nascimento Caixeta"
Praça do Rosário, nº 440, Centro, Silvânia-Goiás, CEP: 75.180-000
E-mail: prefeitura@silvania.go.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Administração

1.2. Diante da natureza simplificada e da modalidade de dispensa de licitação, esclarecemos que não será necessário encaminhar o processo para elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP (para os casos de dispensa e inexigibilidade)

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

É essencial para garantir a eficiência operacional, a redução de custo e a segurança no abastecimento. O fornecimento de combustível, otimiza a logística, reduz desperdícios. O uso de combustível de qualidade, dentro das normas ambientais.

3. DO PAGAMENTO

3.1 O recebimento definitivo ocorrerá no ato do abastecimento dos veículos cadastrados e autorizado, a contar do recebimento da ordem de serviço

3.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser constante no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.3. No caso de controvérsia sobre o fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.4. O prazo para a solução, pelo fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Administração

liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao fornecedor;

3.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor a ampla defesa.

4. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da presente contratação será de 3 (três) meses ou até a efetiva entrega do item ou prestação de serviço objeto desta contratação.

5. PRAZO DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis conforme disposto em contrato.

5.2. No caso de atraso pelo fornecedor, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Administração

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DOCUMENTAÇÃO

- I. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- II. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo acompanhado de modificações averbadas, no caso de sociedade civis, acompanhada



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Administração

de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, quando a atividade assim o exigir;

- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do contratante;
- V. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do contratante;
- VI. Certificado de regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Silvânia 15 de janeiro de 2025

Sueli do Carmo Lobo
Sueli do Carmo Lobo
Secretaria de Administração